



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº. 875 , de 31 de março de 2021

**Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras Providências.**

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efetivar os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), tipo II, nos termos da Portaria nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, instituídos pela Lei Municipal nº 870/2021, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.04.03.10.302.0009.2.0118-155- 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 445.504,00
2.04.03.10.302.0009.2.0118-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 110.000,00
2.04.03.10.302.0009.2.0118-155 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 19.140,00
2.04.03.10.302.0009.2.0118-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 67.356,00
2.04.03.10.302.0009.2.0118-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 68.000,00
2.04.03.10.302.0009.2.0118-155 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 10.000,00
2.04.03.10.302.0009.2.0118-155 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)	R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----	R\$ 780.000,00
Total da Unidade 04 -----	R\$ 780.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 780.000,00
<b>Total Geral Acrescido-----</b>	<b>R\$ 780.000,00</b>

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADANÇA e SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado ----- R\$0,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de IBERTIOGA, 31 de Março de 2021.

  
SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO  
Prefeito Municipal